Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 09/03/17
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2072/17, DE 07 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuições financeiras à associação civil desta cidade, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à associações civis existentes nesta Cidade, regularmente constituídas e representadas, que tenham como fins e objetivos estatutários a proteção de animais, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a título de contribuição financeira, para compra de alimentação, medicamentos e despesas com tratamento medico/veterinário.

§ 1º - Os repasses do valor estipulado no "caput" deste artigo serão realizados mensalmente, pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento e comprovação de regularidade fiscal.

§ 2º - A associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento, sob pena de ficar impedida de receber outro repasse.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2017.

Ana Lemos

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal